



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.846

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 139
Data: 04/12/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.094/16 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MAGALI ROSA DE OLIVEIRA - R.E. nº 11.164**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.094/16 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 1.332/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010, a 19/05/2015 nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 29 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.094/16 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 1.332/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **MAGALI ROSA DE OLIVEIRA - R.E. nº 11.164**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.963.306-5, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010, a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **03 de fevereiro de 2.020 e término em 03 de março de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de dezembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON